LEI Nº 1034/2025

DESAFETA BEM IMÓVEL INTEGRANTE DO DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, CONSISTENTE EM EQUIPAMENTO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA AFONSO PENA, Nº 45, BAIRRO BRASÍLIA, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 20.780 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIRITÉ/MG, E AUTORIZA SUA PERMUTA COM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIO S/A, SITUADO NA DIVISA DOS BAIRROS SANTA ROSA DE LIMA E SÃO PEDRO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 60.292 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BETIM/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA DESAFETAÇÃO DO IMÓVEL

Art. 1º Fica desafetado do domínio público e transferido para o domínio privado do Município de Sarzedo, para fins de alienação mediante permuta, o bem imóvel denominado "Equipamento Público", integrante da planta de aprovação do Bairro Brasília, situado na Rua Afonso Pena, nº 45, Bairro Brasília, Município de Sarzedo/MG, com área total de 821,50 m² (oitocentos e vinte e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados) e área edificada de 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), inscrito no cadastro imobiliário municipal,

registrado sob a matrícula nº 20.780 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirité/MG, cujas confrontações, características e demais elementos de identificação constam no Anexo II – Planta de Identificação e Localização, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA PERMUTA

Art. 2º Fica o Município de Sarzedo autorizado a realizar a permuta do imóvel descrito no art. 1º com o bem imóvel de propriedade da empresa Itaminas Comércio de Minério S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.752.824/0001-83, consistente em terreno urbano sem edificação, com área total de 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), equivalentes a 2 hectares, localizado na divisa dos bairros Santa Rosa de Lima e São Pedro, na zona urbana do Município de Sarzedo/MG, registrado sob a matrícula nº 60.292 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim/MG, cujas confrontações, características e demais elementos de identificação constam no Anexo II – Planta de Identificação e Localização, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS E DAS CONDIÇÕES DA PERMUTA

Art. 3º A avaliação dos bens imóveis objeto da presente permuta foi realizada na forma da legislação vigente, observados os seguintes parâmetros:

I. O imóvel de propriedade do Município de Sarzedo foi avaliado, com base nos critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 1.289/2019, no valor de R$ 563.546,20 (quinhentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos);

II. O imóvel de propriedade da empresa Itaminas Comércio de Minério S/A foi avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação, no valor de R$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

§ 1º Não haverá qualquer compensação financeira, a título de torna, entre as partes, em virtude da diferença entre os valores dos imóveis.

§ 2º As despesas decorrentes de lavratura de escrituras, registros cartorários, desmembramentos, atualizações cadastrais, impostos, taxas e emolumentos incidentes sobre os imóveis serão de responsabilidade de cada permutante, relativamente ao bem que vier a adquirir.

CAPÍTULO IV
DOS ATOS NECESSÁRIOS À FORMALIZAÇÃO DA PERMUTA

Art. 4º A autorização conferida por esta Lei compreende a prática de todos os atos necessários à perfeita formalização da permuta, incluindo, dentre outros:

I. A formalização da desafetação do imóvel de titularidade do Município de Sarzedo;
II. O desmembramento, se necessário, e a abertura de matrícula individualizada;
III. A atualização das descrições dos imóveis, suas confrontações, áreas e denominações;
IV. A lavratura de Escritura Pública de permuta, a qual deverá conter, obrigatoriamente:
a) O número do processo administrativo que instruiu a presente operação;
b) A declaração de dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável, devidamente fundamentada;
c) A menção expressa a esta Lei como suporte legal da operação;
d) A descrição completa dos imóveis objeto da permuta, com suas características, áreas, confrontações e dados registrais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Integram a presente Lei, para todos os fins legais e administrativos:

I. **Anexo I** – Identificação das matrículas dos imóveis objeto da permuta;
II. **Anexo II** – Plantas de identificação, localização e confrontações dos imóveis;
III. **Anexo III** – Quadro demonstrativo contendo a descrição dos imóveis, respectivas áreas e valores de avaliação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 01 de julho de 2025.

Rita de Cássia das Graças Santos
Prefeita Municipal

ANEXO I – INDICAÇÃO DAS MATRÍCULAS DOS IMÓVEIS

A) IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6NX6A-HBM7M-E9HBD-X8GLY
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

CNM: 058636.2.0020780-37

LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL Oficial -	MATRÍCULA Nº 20.780

DATA: 18 de Agosto de 2009

IMÓVEL: Área de **EQUIPAMENTO PÚBLICO** integrante do **BAIRRO BRASÍLIA**, município de Sarzedo, com **821,50m²** compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição no ponto 01, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.000,00, situado no limite com a Rua Afonso Pena, deste segue com azimute de 180°00'00" e distância de 53,00m confrontando neste trecho com a Rua Olegário Maciel, até o ponto 02, de coordenadas N 10.000,00 e E 5.000,00; deste, segue com azimute de 30°19'25" e distância de 61,40m, confrontando neste trecho com a Av. Israel Pinheiro até o ponto 03, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.031,00; deste, segue com azimute de 270°00'00" e distância de 31,00m, confrontando neste trecho com a Rua Afonso Pena, até o ponto 01, de coordenadas N 10.053,00 e E 5.000,00 onde iniciou-se esta descrição.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE SARZEDO.

REGISTRO ANTERIOR: 55.856, fls. 82, Livro 3-AX e Ficha 7.327, Livro 3 (Registro Auxiliar) do Serviço de Registro de Imóveis de Betim.

REGISTROS E AVERBAÇÕES

AV.1-20.780.Protoc.22.379.Liv.1-H -18/08/2009 - Procede-se a esta averbação para constar a abertura desta matrícula, à vista de requerimento formalizado pelo Município de Sarzedo em 2 de Julho de 2009, subscrito por seu Prefeito, Marcelo Pinheiro do Amaral, que fica arquivado. Dou fé. A Oficial

B) IMÓVEL PROPRIEDADE DA ITAMINAS

SERVIÇO REGISTRAL IMOBILIÁRIO

Oficial: Vander Zambeli Vale
Av: Governador Valadares, nº 510 - sala 310 - Centro Betim/MG. CEP: 32.600-216 - Telefone: (31) 3532-1304

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
- Cartório do Registro de Imóveis -
Betim Minas Gerais

MATRICULA Nº 60.292-

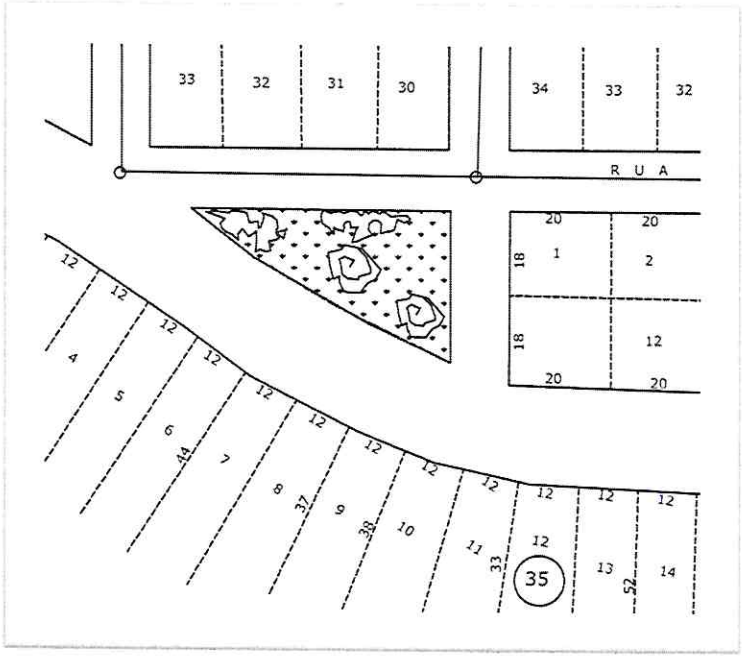
25 de julho de 1.984.

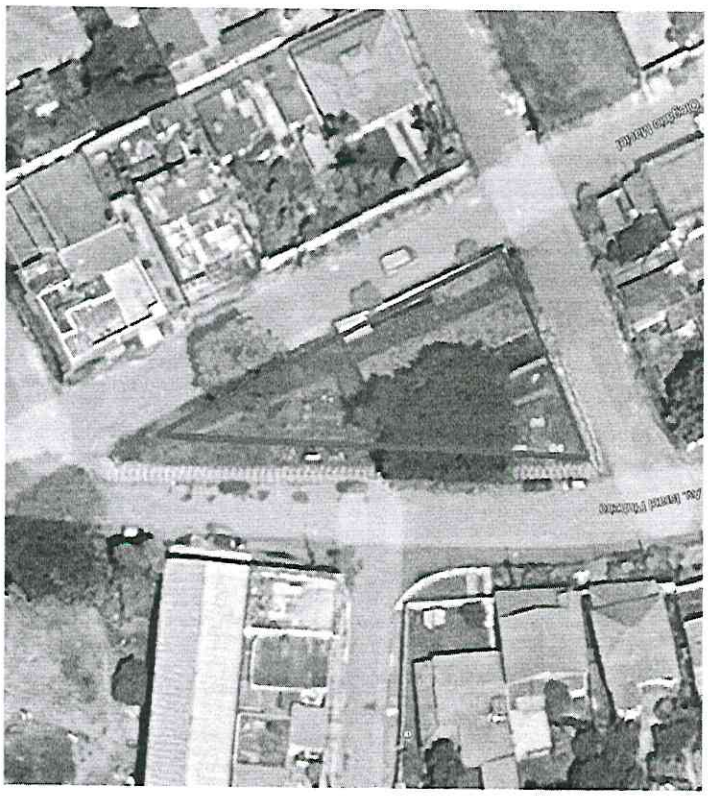
Imóvel:-Um terreno com a área de 2 (dois) hectares, ou seja 20.000, m2, mais ou menos, sem benfeitoria, situado na zona urbana do distrito de Sarzedo, junto ao Bairro São Pedro, dentro das seguintes divisas e confrontações:- Começa na margem direita do córrego do Engenho Seco, junto a um valo e uma cerca de arame farpado; daí segue pela margem esquerda do mesmo valo afora acompanhando a referida cerca de arame em direção ao Nordeste até uma distancia de 15 metros mais ou menos, ai vira a esquerda e segue pelo mesmo valo afora em direção ao oeste, até a cerca de arame das divisas com Frederico Bergman, no fim do valo, dividindo pela direita com o Bairro São Pedro; ai vira a esquerda e desce pelas divisas com o mesmo Frederico Bergman, por cerca de arame, até o córrego do Engenho Seco e virando a esquerda sobe pela margem direita do referido córrego afora até o ponto de partida junto ao valo; Proprietário:-Geraldo Alfredo Filho, brasileiro, casado. Registro anterior:-25.114 livro 3-W, deste Cartório.

R-1-60.292.Protoc.61.752.livro 1-B- 25 de julho de 1.984. Transmitente:-Geraldo Alfredo Filho e sua mulher Odete Henriques do Prado, brasileiros, ele ferroviário, ela doméstica, residentes e domiciliados no distrito de Sarzedo, CPF 013545746-72. Adquirente:- ITAMINAS COMÉRCIO DE MINÉRIOS S.A. com séde no distrito de Sarzedo, na Fazenda do Engenho Seco, CGC 18.752.824/0001-83. Compra e venda- pública, Cartório de Sarzedo, livro 31, fls.89, em 19 de junho de 1984. Valor-CR$25.000.000,00. Dou fé.

ANEXO II – PLANTAS DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

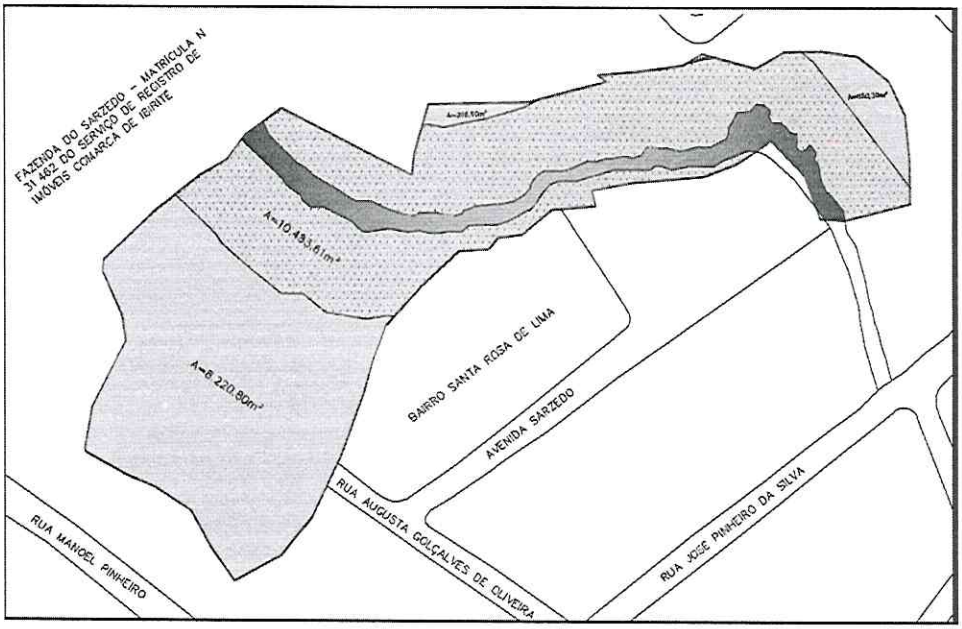
A) IMÓVEL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO





ANEXO II – PLANTAS DE IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

B) IMÓVEL PROPRIEDADE DA ITAMINAS





ANEXO III – TABELA DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA E VALOR DOS IMÓVEIS

I) Patrimônio do primeiro Permutante: Município de Sarzedo

IMÓVEL DE 821,50 M² LOCALIZADO NO BAIRRO BRASILIA			
IMÓVEL	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
Equipamento Público	821,50	Mat. 20.780 SRI - IBIRITÉ	R$262.720,00
Edificação – Prédio Público	230,00		R$300.826,20
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO PRIMEIRO PERMUTANTE – R$563.546,20			

II) Patrimônio do segundo Permutante: Itaminas Comércio e Minérios S.A

UM TERRENO COM ÁREA DE 2,0 HECTARES, OU SEJA 20.000,00M² LOCALIZADO EM ÁREA ANEXA AOS BAIRROS SANTA ROSA DE LIMA E SÃO PEDRO			
IMÓVEL	**ÁREA (m²)**	**MATRÍCULA**	**VALOR DO IMÓVEL**
TERRENO	20.000,00	60.292 SRI - BETIM	R$ 2.800.00,00
VALOR TOTAL DO PATRIMÔNIO DO SEGUNDO PERMUTANTE – R$2.800.000,00			

Não haverá compensação de valores a título de torna, para nenhuma das partes.